



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

LEI Nº 148

De 8 de novembro de 1951

Revigora, por mais um ano, a Lei número 36, de 27 de dezembro de 1.948, que dispõe sobre o imposto de Indústrias e Profissões .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal - em sessão de 31 de outubro de 1.951, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revigorada para o exercício de 1.952, a Lei número 36, de 27 de dezembro de 1.948, que diz respeito à cobrança de Indústrias e Profissões.-

Artigo 2º - Fica entendido que no exercício de 1.952 será obedecido o mesmo lançamento do corrente ano.-

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.952, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 8 (oito) de Novembro de 1.951 (mil, novecentos e cinquenta e um).-

ENGº JOSÉ DOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL
-Secretário-

Registrada às fls. 54, do livro competente.-

AGOSTINHO TOSCANO
Escriturário da Diretoria
do Expediente e Pessoal.-

83/51
Araraquara
Lei 148
de 8/11/51

7